



LEI Nº 1.538 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Tombos, serão revistos anualmente, todo mês de janeiro, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal/ 88, sem distinção de índices.

Art. 2º - Ficam reajustados a remuneração de todos os Servidores da Câmara Municipal, Cargos Comissionados e Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, em 10% (dez pontos percentuais).

Art. 3º - As despesas objeto da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de janeiro de 2013.

Oscar José Bastos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais